

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 039 de 2022

Dispõe sobre “abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) para atender às despesas das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo Distrito de Fonseca – Alvinópolis, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
27.812.0040	Implementação da Política de Desporto e Lazer
PROJETO ATIVIDADE:	Reforma Ginásio Poliesportivo Dist. Fonseca
449051	Obras e Instalações R\$ 125.000,00
Fonte/Destinação de Recursos: 264 - Emendas Parlamentares - Transferências Especiais	

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual;

III. Promover a alteração e/ou inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativa(s) ao(s) crédito(s) adicional(ais) autorizado(s) por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 1º de setembro de 2022.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....

.....

.....